



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 014 DE 26 DE MARÇO DE 2020
“ALTERA O DECRETO Nº 011 DE 20 DE MARÇO DE 2020”.

O Prefeito Municipal de Congonhas do Norte/MG, no uso das atribuições conferidas pelo art. 109, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção a conter a propagação de infecção e transmissão do Novo Coronavírus para preservar a saúde da população local;

D E C R E T A:

Art. 1º - O caput do art. 8º do Decreto nº 11 de 20 de março de 2020 passa a vigorar com a inclusão dos seguintes incisos:

“Art. 8º [...]”

I - planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas visando a prevenção de contágio no Novo Coronavírus;

II - articular-se com os demais gestores municipais, estaduais e federais do SUS;

III - informar ao Prefeito Municipal as ações e medidas em curso;

IV - divulgar à população as informações relativas às ações realizadas;

V – solicitar e/ou requisitar motivada e justificadamente, a contratação temporária de profissionais de saúde, nos termos do III do art. 2º da Lei Municipal nº 595 de 03 de janeiro de 2008;

VI - solicitar a aquisição emergencial de bens, especialmente a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) para os profissionais da Atenção Primária e a contratação excepcional e temporária de serviços necessários, amparada no artigo 24, incisos IV e/ou XXXIV, da Lei Federal nº 8.666/93;

VII - requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, nos termos do inciso XIII do caput do artigo 15 da Lei Federal nº 8.080/90.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nelmar de Moraes Franco
Prefeito Municipal